



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 246/84

JUIZ DO TRABALHO: **Presidente**
Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES

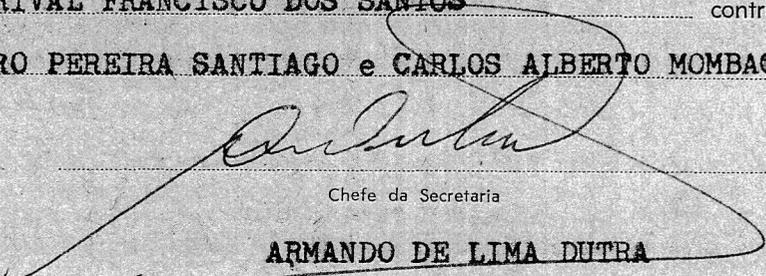
AUTUAÇÃO

Aos **quinze** dias do mês de **março** do ano
de **1984** na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de **Montenegro-RS** autuo a

presente reclamação, apresentada por

LOURIVAL FRANCISCO DOS SANTOS contra

PEDRO PEREIRA SANTIAGO e CARLOS ALBERTO MOMBACH


.....
Chefe da Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Retificação na CTPS, av. pr., 13º sal. prop., fér., prop., hs. ext., int. hs. ext.
no av. pr., 13º sal., fér., desc. rem. e FGTS, ad. insal., int. ad. insal. no av. pr.
13º sal., fér., hs. ext., desc. rem. e FGTS, desc. rem., indenização Lei 6708, li-
beração do FGTS, FGTS sobre parcelas postuladas, FGTS multa de 10%.
Cr\$ 600.000,00

Paulo de Tarso Pereira ²

O.A.B. n.º 11.814 - CIC 135.467.320/49

Paulo Pereira de Azevedo

O.A.B. n.º 11.815 - CIC 054.674.330/34

Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO- RS.

JCJ DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

N.º: 246 / 84

Recebido em 15 / 03 / 84

Ass.: PR

LOURIVAL FRANCISCO DOS SANTOS ,
brasileiro, casado, pedreiro, domiciliado e residente na cidade
de Taquari, neste Estado, à Avenida Júlio de Castilhos nº 460 ,
por seu Procurador, abaixo firmado, conforme incluso instrumento
de mandato (Doc. nº 01), vem, respeitosamente, à presença de V .
Ex^ª., requerer a notificação do senhor PEDRO PEREIRA SANTIAGO ,
brasileiro, casado, empreiteiro, domiciliado e residente na cida
de de Taquari, à Rua Brigadeiro Albino, s/nº, assim como do Sr .
CARLOS ALBERTO MOMBACH, brasileiro, casado, proprietário, domici
liado e residente na cidade de Taquari, à Avenida Lautert Filho,
s/nº, nas imediações do Curtume Kern X Wienandts, conforme pre -
ceitua o art. 455, da CLT, para responderem aos termos da presen
te reclamatória trabalhista, com pena de revelia, na qual, sendo
necessário, provará :

1- O Reclamante foi admitido pelo
1º Reclamado no dia 17 de fevereiro de 1.982, sendo despedido ,
sem justa causa, no dia 15 de outubro de 1.982.

2- Embora fosse admitido pelo 1º
Reclamado em 17 de fevereiro de 1.982, o Reclamante só teve sua
Carteira Profissional assinada em 02 de abril de 1.982, pelo 2º
Reclamado, proprietário da obra. •

Paulo de Tarso Pereira

O.A.B. n.º 11.814 - CIC 135.467.320/49

Paulo Pereira de Azevedo

O.A.B. n.º 11.815 - CIC 054.674.380/84

Advogados

...

3- O Reclamante exercia as funções' de pedreiro em construções empreitadas pelo 1º Reclamado, percebendo, quando da sua despedida, a importância de Cr\$ 170,00 por' hora.

4- O Reclamante realizava duas horas extras por dia, sem receber o devido adicional correspondente.

5- O Reclamante nunca recebeu descanso remunerado.

6- O Reclamante, quando da sua despedida, não recebeu aviso prévio, férias e 13º salário, assim ' como o FGTS não foi liberado.

7- O Reclamante não recebeu a indenização prevista na Lei 6.708, pois foi despedido um mês antes ' do seu reajuste de salário.

8- O Reclamante trabalhava em contato com agentes insalubres, como cimento, cal, tinta, solvente, etc., sem receber o devido adicional de insalubridade correspondente.

ANTE O EXPOSTO, reclama :

- | | |
|---|------------|
| a) retificação na Carteira Profissional | |
| b) aviso prévio..... | a calcular |
| c) 13º salário proporcional..... | a calcular |
| d) férias proporcionais | a calcular |
| e) horas extras - duas por dia | a calcular |
| f) integração das horas extras no pagamento do aviso prévio, 13º salário, férias, descanso remunerado e FGTS..... | a calcular |

H
E

- g) adicional de Insalubridade a ser apurado em competente perícia..... a calcular
- h) integração do Adicional de Insalubridade no pagamento do aviso prévio, 13º salário, férias, horas extras, descanso remunerado e FGTS..... a calcular
- i) descanso remunerado..... a calcular
- j) indenização- Lei 6.708 a calcular
- l) liberação do FGTS.....
- m) FGTS sobre as parcelas postuladas.... a calcular
- n) FGTS - multa - 10% a calcular

Protesta por todo o gênero de prova em direito permitido, requerendo, desde já, o depoimento pessoal do Reclamado.

Dá-se a esta o valor de Cr\$
600.000,00.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

Montenegro, 15 de março de 1.984.

Pp. RAO

CERTIFICADO

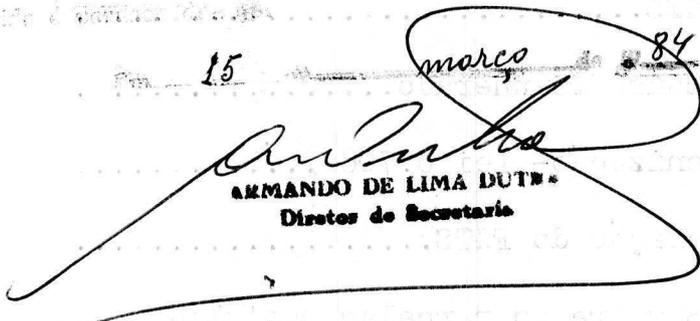
CERTIFICO que foi lido pelo Sr. 11 abril de 1984
às 14:00 horas, para a finalidade de conhecimento, e que neste
data foi notificado o reclamante, por
seu procurador, expedida notificações
reclamadas através do Sr. Of. Justiça

para ciência de que
o reclamante é parte no processo

15

março

84


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

P 10

O(s) abaixo firmado(s) LOURIVAL FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari,

nomeia(am) e constitui(om) seu bastante procurador o bacharel PAULO DE TARSO PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B./RS sob o nº 11.814, CIC - 135467320/49, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, estabelecido com escritório profissional à R. 7 de setembro, 2583, para o fim especial de defendê-lo(s) em toda e quaisquer ações civis, comerciais, trabalhistas ou criminais, em que o(s) mesmo(s) seja(m) autor(s) ou réu(s), ou por qualquer forma interessado(s), ou ainda assistente ou oponente(s), para o que lhe concede os poderes gerais para o Foro em qualquer Comarca, e mais os especiais de receber citação inicial confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, dar e receber quitação, praticar, enfim, todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, firmar compromisso e substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. Confere(m) ao mencionado procurador, poderes especiais para: ajuizar reclamatória trabalhista contra PEDRO PEREIRA SANTIAGO, dom. e res. na cidade de Taquari.

TABELIONATO DE TAQUARI
CARTÓRIO GIEHL - RS

CARTÓRIO GIEHL - Tabelião
COMARCA DE TAQUARI - RS
Lourival Francisco Santos
Dou fé.
Em test. da verdade.
TAQUARI, RS, 23 NOV 1982

Taquari, de de 1.982.

Lourival Francisco Santos

NILVO GIEHL - Tabelião Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: (051) 632.1421

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS
AUTENTICO e presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
15. MAR. 1984
Antonio Luiz Kindel - Tabelião
Ivete Elusa da Silva - Ajudante

[Large handwritten scribble]

JUNTADA

Faço juntada das cópias das
notific. de fls. 6 e 7.

Em 29 de março de 1984

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6/84

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 246/84

SR. **CARLOS ALBERTO MOMBACH**

Avenida Lautert Filho, s/nº imediações do Curtume Kern & Wienandts

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

Taquari

PARTES: Reclamante **LOURIVAL FRANCISCO DOS SANTOS**

Reclamado **PEDRO PEREIRA SANTIAGO E CARLOS ALBERTO MOMBACH**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS** na rua **Capitão Cruz** nº **1643** no dia **onze** **(11)**) do mês de **abril/1984** às **catorze** (**14.00**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro **15** de **março** de 19**84**

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Milka Kern Mombach

MILKA KERN MOMBACH
MÃE

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 14:15 hrs.
cumprido o mandado retro, na pessoa da Srª Milka Kern

Mombach, mãe,

o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a sua
declaração de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido
declara a verdade e dou fé.

Montenegro, 28 de março de 1984.



Oficial de Justiça Avaliador



7
28

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

03:11

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 246/84

SR. **PEDRO PEREIRA SANTIAGO**

Rua Brigadeiro Albino, s/nº em Taquari
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: • Reclamante: **LOURIVAL FRANCISCO DOS SANTOS**

Reclamado: **PEDRO PEREIRA SANTIAGO e CARLOS ALBERTO MOMBACH**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **onze** (**11**) do mês de **abril/1984**, às **catorze** (**14.00**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

Montenegro 15 de **março** de 1984

Julietta Pereira de Almeida

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JULIETA PEREIRA DE ALMEIDA
IRMA

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 14:50 hrs. cumpri o mandado retro, na pessoa da Srs Julieta Pereira de Medeiros, irmã, a qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a nota de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 28 de março de 1984.

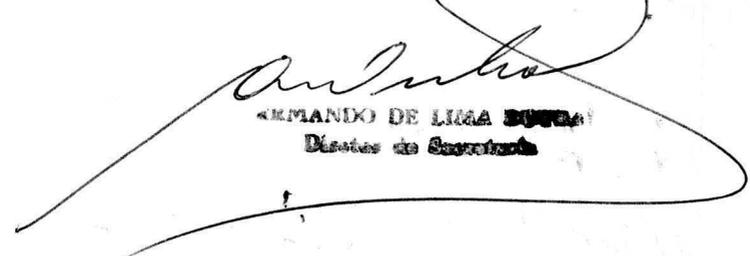


Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Junta da ata fls 8 e
doc fls 09 e 12.

Em 11 de abril de 1984


GERMANO DE LIMA BORGES
Diretor de Secretaria



PROCESSO Nº 246/84

Aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e quatro às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos empregadores, e LUIZ KAYSER, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LOURIVAL FRANCISCO DOS SANTOS, reclamante e PEDRO PEREIRA SANTIAGO E CARLOS ALBERTO MOMBACH, reclamados, para audiência de conciliação, instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas as parcelas constantes da inicial. Ausentes as partes. Presente o procurador do reclamante Dr. Paulo de Tarso Pereira. Determinou-se a juntada aos autos de uma petição e acompanhada de duas procurações, apresentadas pelo patrono do reclamante, na qual se lançou o acordo celebrado pelas partes. Tendo em vista a ausência do reclamante, que não compareceu em face à celebração do acordo e tendo o Juiz Presidente decidido ser indispensável sua presença para ratificação do acordo, foi adiada a audiência para o dia 02 de maio às 14.10 hs, ficando ciente o patrono do autor que se incumbe de comunicar a este. Nada mais.

[Assinatura]
PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz de Trabalho - Presidente

[Assinatura]
LUIZ KAYSER
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Assinatura]
VITOR HUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Procurador Reclamante

P10 -

[Assinatura]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

9
S

J C J DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

N.º: 787/84

Recebido em 11/04/84

Ass.: [assinatura]

LOURIVAL FRANCISCO DOS SANTOS, Reclamante, e, PEDRO PEREIRA SANTIAGO e CARLOS ALBERTO MONBACH, Reclamados, por seus procuradores abaixo firmados, já qualificados nos autos, vêm, respeitosamente, à presença de V. Exa. dizer e requerer o seguinte:

1 - As partes resolveram realizar acordo extrajudicial no valor de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), pagos na data da assinatura do presente instrumento, valendo esse como recibo.

2 - Com a importância recebida, Cr\$. 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), o Reclamante dá plena, geral e irrevogável quitação às parcelas reclamadas, assim como, as parcelas que por ventura viesse a ter direito, em decorrência do vínculo empregatício havido com os REclamados.

3 - Custas pelo Reclamante, que, desde já, requer a dispensa do pagamento, na forma da lei.

ANTE O EXPOSTO, requerem a V. Exa. a homologação do presente acordo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Nestes termos,

E. deferimento.

Montenegro, 09 de abril de 1.984.

10
2

Pp.



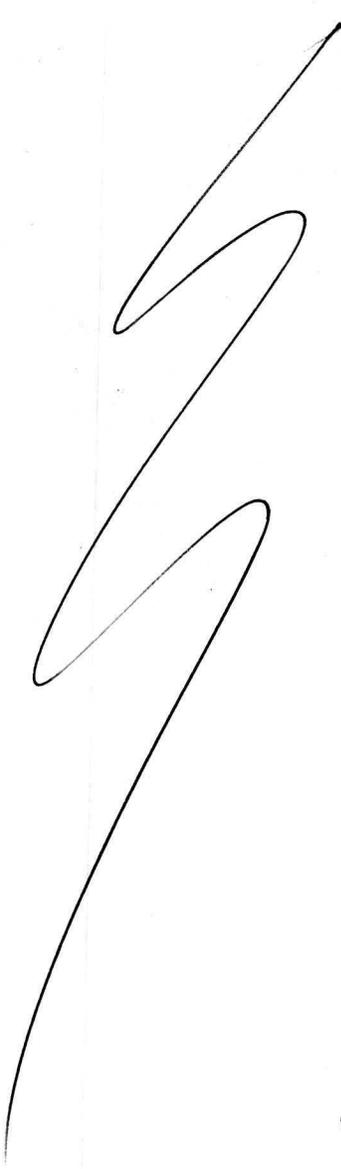
Pp.

Pedro Pereira Santiago
Pedro Pereira Santiago

Carlos Alberto Monbach
Carlos Alberto Monbach

Lourival Francisco dos Santos

Lourival Francisco dos Santos



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S) : CARLOS ALBERTO ^{MOMBACH}, brasileiro, casado, farmacêutico-bio-químico, residente em Taquari, à r. Lautert - Fº nº 175, CIC nº 269.333.060/20

OUTORGADOS : Bel. CLEMENSÔ JORGE PEREIRA DA SILVA, OAB/RS n.º 11.292, CIC/MF 009.567.160/91 e Bel. SÉRGIO PEREIRA DA SILVA, OAB/RS n.º 13.265, CIC/MF n.º 227.177.730/53, brasileiros, casados, advogados residentes em Taquari - RS, com escritórios profissionais em Taquari, à rua Osvaldo Aranha n.º 1.896, e em Bom Retiro do Sul, à rua Senador Pinheiro Machado n.º 217, onde recebem intimações;

PODERES : em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem de nomeação, para patrocinar judicial, extrajudicial ou administrativamente, em qualquer fôro ou instância, seu (s) direito(s) e interesse(s), podendo, para tanto, promover e acompanhar quaisquer ações cíveis, criminais ou trabalhistas, em que for(em) Autor(es) ou Reclamante(s) ou defendê-lo(s) na(s) em que for(em) Réu(s) ou Reclamado (s), assim como nas que participar (em) como Assistente(s), Oponente(s), ou de qualquer modo interessado(s), proceder à inventário, descrevendo e partilhando bens, transigir, fazer cessão, renunciar, receber direitos, desistir, concordar, novar, recorrer dar e receber quitação, prestar caução, requerer falências, habilitar créditos, recusar julgadores, argüir suspeições e exceções, firmar compromisso, proceder retificações protestar, títulos, e retirá-los de cartório, sustar protestos, patrocinar sua(s) defesa(s) ou intervir como assistente de acusação em qualquer ação penal, representar criminalmente, usar dos poderes contidos na cláusula "ad judicial et extra", substabelecer, no todo ou parte com ou sem reserva os poderes outorgados. em especial para promoverem sua defesa em processo judicial, podendo realizar acordos, no presente caso-

TAQUARI, 29 de FEVEREIRO de 1.984



Carlos Alberto Mombach
CARLOS ALBERTO MOMBACH

Cartório Giehl - Tabelonete
COMARCA DE TAQUARI - RS
Reconheço (s) Fim(s) de *Carlos Alberto Mombach*
Dou fé.
Em testo da verdade.
TAQUARI - RS, 1 MAR 1984
MILVO GIEHL - Tabelonete

ESCRITÓRIOS:

TAQUARI - Rua Osvaldo Aranha 1896 - Fone 653-1638 - CEP 95.860

B. RETIRO DO SUL - R. Sen. Pinheiro Machado 217 - Fone 321 - CEP 95.870

12
A

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S) : PEDRO PEREIRA SANTIAGO, brasileiro, casado, carpinteiro contrutor, residente em Taquari, à r. - Brigadeiro Albino nº 162, CIC 197.621.600/10

OUTORGADOS : Bel. CLEMENSÔ JORGE PEREIRA DA SILVA, OAB/RS n.º 11.292, CIC/MF 009.567.160/91 e Bel. SÉRGIO PEREIRA DA SILVA, OAB/RS n.º 13.265, CIC/MF n.º 227.177.730/53, brasileiros, casados, advogados residentes em Taquari - RS, com escritórios profissionais em Taquari, à rua Osvaldo Aranha n.º 1.896, e em Bom Retiro do Sul, à rua Senador Pinheiro Machado n.º 217, onde recebem intimações;

PODERES : em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem de nomeação, para patrocinar judicial, extrajudicial ou administrativamente, em qualquer fôro ou instância, seu (s) direito(s) e interesse(s), podendo, para tanto, promover e acompanhar quaisquer ações cíveis, criminais ou trabalhistas, em que for(em) Autor(es) ou Reclamante(s) ou defendê-lo(s) na(s) em que for(em) Réu(s) ou Reclamado (s), assim como nas que participar (em) como Assistente(s), Oponente(s), ou de qualquer modo interessado(s), proceder à inventário, descrevendo e partilhando bens, transigir, fazer cessão, renunciar, receber direitos, desistir, concordar, novar, recorrer dar e receber quitação, prestar caução, requerer falências, habilitar créditos, recusar julgadores, argüir suspeições e exceções, firmar compromisso, proceder retificações protestar, títulos, e retirá-los de cartório, sustar protestos, patrocinar sua(s) defesa(s) ou intervir como assistente de acusação em qualquer ação penal, representar criminalmente, usar dos poderes contidos na cláusula "ad judicial et extra", substabelecer, no todo ou parte com ou sem reserva os poderes outorgados.

TAQUARI, 05 de ABRIL de 1.984

TABELIONATO
TAQUARI

Pedro Pereira Santiago

PEDRO PEREIRA SANTIAGO

CARTÓRIO GIEHL - Tabelionato
COMARCA DE TAQUARI - RS

ESCRITÓRIOS:

TAQUARI - Rua Osvaldo Aranha 1896 - Fone 653-1638 - CEP 91.189-000
B. RETIRO DO SUL - R. Sen. Pinheiro Machado 217 - Fone 55.870

Reconheço a(s) Firma(s) de Pedro Pereira Santiago

Dou fé
Em testº da verdade.

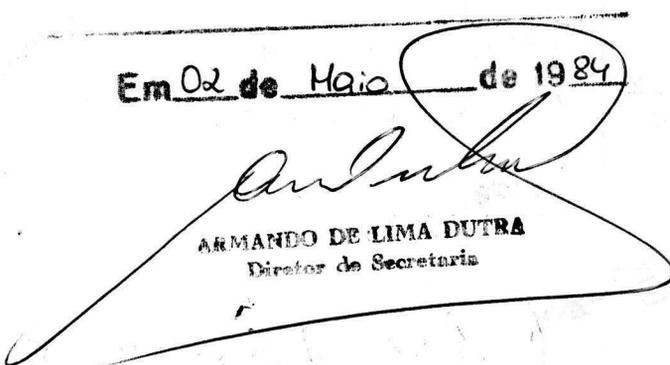
TAQUARI - RS, 10 ABR 1984

NILVO GIEHL - Tabelião

JUNTADA

Faço juntada da ato de fls 13.

Em 02 de Maio de 1984


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



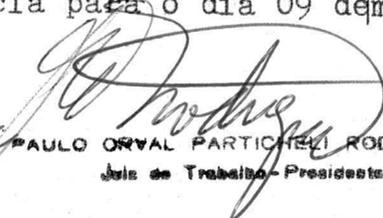
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

13
de.

PROCESSO N° 246/84

Aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quatorze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos em pregadores, e LUIZ KAYSER, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LOURIVAL FRANCISCO DOS SANTOS, reclamante e PEDRO PEREIRA SANTIAGO E CARLOS ALBERTO MOMBACH, reclamados, para audiência de prosseguimento. Presente o procurador do reclamante. Ausentes as partes e o procurador dos reclamados. O patrono do reclamante requereu o adiamento da audiência para ser possível a presença do autor, que será apresentado independente de notificação. Foi deferido o pedido, adiando-se a audiência para o dia 09 de maio, às 13h55min. Nada mais.

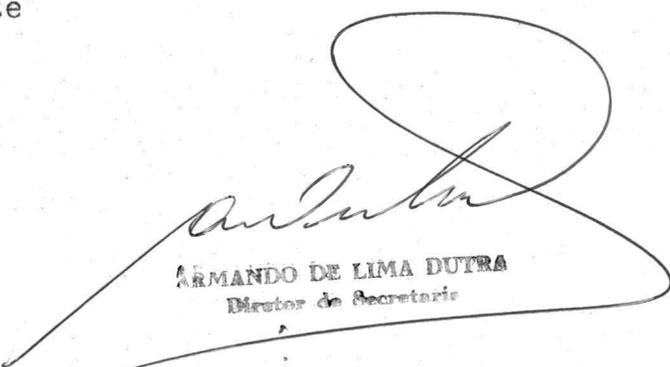

LUIZ KAYSER
VOGAL DOS EMPREGADOS


PAULO ORVAL PARTICHEZI RODRIGUES
Juiz de Trabalho - Presidente


VITOR HUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Procurador Reclamante

P. O.

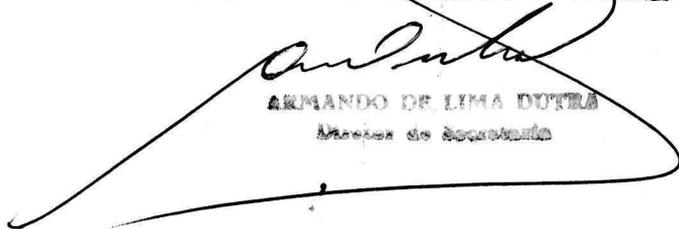

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Faço juntada da ata de

14

Em 09 de maio de 1984



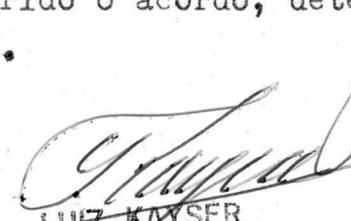
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Mestre de Secretaria

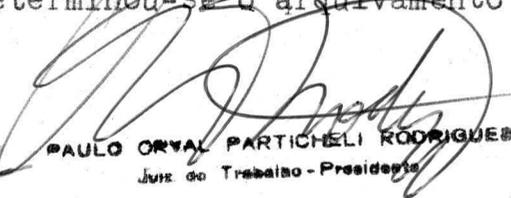


14
8

PROCESSO N° 246/84

Aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro às treze e cinquenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos empregadores, e LUIZ KAYSER, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LOURIVAL FRANCISCO DOS SANTOS, reclamante e PEDRO PEREIRA SANTIAGO E CARLOS ALBERTO MOMBACH, reclamados, para audiência de prosseguimento. Presente o reclamante e seu procurador Dr. Paulo de Tarso Pereira. Ausentes os reclamados. O reclamante ratificou os termos do acordo de fls. 09. A Junta HOMOLOGOU o acordo constante daquela petição, cujos termos passam a integrar esta ata. Custas de R\$ 17.474,00 pelo reclamante que é dispensado do pagamento. Estando cumprido o acordo, determinou-se o arquivamento dos autos. Nada mais.


LUIZ KAYSER
VOGAL DOS EMPREGADOS


PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

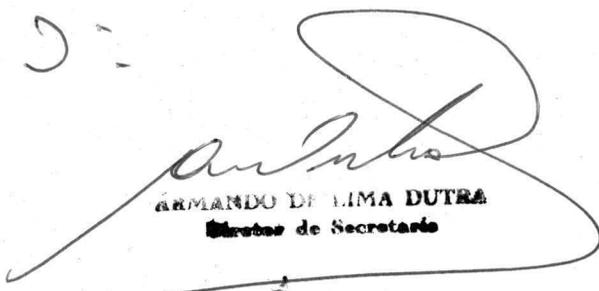

VITOR HUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante

Lourival F. dos Santos

Procurador

P.T.S.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretariado

CERTIDÃO

CERTIFICO que *nesta data se*
adquiriu a presente pro-
cessura em cumprimento
o ato de fl. 14

Dou fé. Em *14* / *05* / 19 *84*

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria